

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA
Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026
DO TIPO MENOR PREÇO - POR ITEM.

1. DO PREÂMBULO

1.1 A Autarquia Municipal de Saúde de Cambira, Estado do Paraná, com sede a Rua Sergipe, nº165, Bairro São Jose, nesta cidade, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico – SRP** para a aquisição do objeto presente no item 2 deste edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas, e obedecendo ao que dispõe Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 2099, de 29 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal nº 01, de 03 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 02, de 03 de janeiro de 2024.

1.2 LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

1.2.1 **ABERTURA E JULGAMENTO:** 11 DE JUNHO DE 2026.

1.2.2 **HORÁRIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** ATÉ AS 08H00 DO DIA 11 DE JUNHO DE 2026.

1.2.3 **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** AS 08H15MIN DO DIA 11 DE JUNHO DE 2026.

1.2.4 **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

1.2.5 **LOCAL:** <https://bnc.org.br/> "Acesso Identificado".

1.2.6 **FORMA DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

1.2.7 **INFORMAÇÕES:**

1.2.7.1 **Endereço:** Avenida Canadá nº 335, centro, Cambira– Paraná

1.2.7.2 **Everton R. S. Benedeti - PREGOEIRO** - designado pela Portaria nº 007/2026.

1.2.7.3 **E-mail:** pregoeiro@cambira.pr.gov.br

1.2.7.4 **Telefone:** (43)3436-8000

1.2.8 **MODO DE DISPUTA:** **ABERTO E FECHADO**

2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, A FIM DE ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO**, com duração de 12 (doze) meses, conforme características, condições e exigências indicadas no Termo de Referência - Anexo I deste edital de Licitação.

2.2 A licitação será dividida em Itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Itens forem de seu interesse.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1 O valor máximo anual com a referida aquisição será de **R\$3.041.374,50 (TRES MILHOES E QUARENTA E UM MIL TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I deste edital.

3.2 Dotação Orçamentária:

3.2.1 As despesas decorrentes do presente Pregão correrão à conta do recurso da seguinte dotação orçamentária:

Material de Consumo

13.001.10.301.0008.2137 – 3.3.90.30.00.00 – 01303

13.001.10.301.0008.2140 – 3.3.90.30.00.00 – 35494

13.001.10.301.0008.2140 – 3.3.90.30.00.00 – 5494

13.001.10.301.0008.2141 – 3.3.90.30.00.00 – 01494

13.001.10.301.0008.2144 – 3.3.90.30.00.00 – 2494

Distribuição Gratuita

13.001.10.301.0008.2137 – 3.3.90.32.00.00 - 01303

13.001.10.301.0008.2137 – 3.3.90.32.00.00 – 8303

13.001.10.301.0008.2137 – 3.3.90.32.00.00 – 9303

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

4.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa Nacional de Compras – BNC** (www.bnc.org.br).

4.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Cambira, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa Nacional de Compras** (www.bnc.org.br).

4.2.1 Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à **Bolsa Nacional de Compras** (www.bnc.org.br), até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.

4.2.2 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://bnc.org.br/>, opção "Acesso Identificado".

4.3 Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂMBIRA
Rua Sergipe, 165 – CÂMBIRA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.7 A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.8 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BNC, através do telefone /WhatsApp: (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bnc.org.br, podendo ser feito até uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimentos das propostas.

4.9 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.9.1 **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br)**.

4.9.2 **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br)**. (ANEXO V)

4.10 **O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br), provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br), (ANEXO V)**

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo, nos seguintes termos:

5.1.1 A empresa deverá ter o objeto do contrato social compatível com a presente licitação (será conferido no momento do credenciamento se as empresas interessadas desempenham atividade pertinente ao objeto da licitação através da apresentação do contrato social), sob pena de desclassificação.

5.2 É vedada a participação das empresas interessadas que:

5.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.7 agente público do órgão ou entidade licitante;

5.2.8 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.3 O impedimento de que trata o item 5.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4 A vedação de que trata o item 5.2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

6.1 O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.cambira.pr.gov.br em "Portal da Transparência" ou em www.bnc.org.br.

6.2 Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, **estarão disponíveis nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂMBIRA
Rua Sergipe, 165 – CÂMBIRA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350

pela Autarquia Municipal de Saúde e pela BNC, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

7. DO ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

7.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o micro empreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

7.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer os direitos dos Art. 44 e 45 da LC 123/2006, bem como anexar no campo documentos a certidão de enquadramento como ME, EPP e MEI, através da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

7.3 A simples participação neste certame implicará na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

8. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 O certame será conduzido pelo **Pregoeiro**, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

8.1.1 acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

8.1.2 responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

8.1.3 abrir as propostas de preços;

8.1.4 analisar a aceitabilidade das propostas;

8.1.5 desclassificar propostas indicando os motivos;

8.1.6 conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

8.1.7 verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

8.1.8 declarar o vencedor;

8.1.9 receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

8.1.10 elaborar a ata da sessão;

8.1.11 encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

8.1.12 abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

9.3.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

9.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts.42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

9.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

9.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.5.3 A falsidade da declaração de que trata os itens 9.3 ou 9.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

9.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂMBIRA
Rua Sergipe, 165 – CÂMBIRA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350

9.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

9.9.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.9.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.10.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

9.10.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1 valor (unitário e total) do item;

10.1.2 prazo de garantia;

10.1.3 prazo de entrega dos serviços;

10.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

10.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

10.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

10.10 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

10.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.2.1 Será desclassificada a proposta que identificar o licitante.

11.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂMBIRA
Rua Sergipe, 165 – CÂMBIRA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350

- 11.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 11.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.
- 11.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.8 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$0,01 (um centavo)**.
- 11.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 11.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 11.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 11.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 11.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 11.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 11.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.18.1 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 11.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 11.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 11.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 11.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 11.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 11.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 11.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 11.19.2.2 empresas brasileiras;
- 11.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 11.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 11.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 11.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 11.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂMBIRA
Rua Sergipe, 165 – CÂMBIRA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350

11.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, enviem a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, bem como os documentos exigidos para habilitação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.20.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 5.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.2 Caso conste situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

12.2.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

12.2.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

12.2.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.4 Ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar declarado como ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com item 9.5 deste edital.

12.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

12.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.6.1 contiver vícios insanáveis;

12.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.6.3 apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.7.1 A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

12.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.8 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

12.8.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

12.8.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

12.8.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

12.8.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

12.9 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

12.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.12 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras.

12.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.15 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂMBIRA
Rua Sergipe, 165 – CÂMBIRA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350

12.16 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme descrito no anexo II deste edital.

14. DOS RECURSOS

14.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.cambira.pr.gov.br.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5 fraudar a licitação

15.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

15.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 advertência;

15.2.2 multa;

15.2.3 impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA
Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350

- 15.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.4.1 Para as infrações previstas nas alíneas A, B e C, do item 15.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 15.4.2 Para as infrações previstas nas alíneas D,E,F,G e H, do item 15.1 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas A, B e C, do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Cambira/PR pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens nas alíneas D,E,F,G e H, do item 15.1, bem como pelas infrações administrativas previstas A, B e C, do item 15.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea C, do item 15.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser encaminhadas através do e-mail: pregoeiro@cambira.pr.gov.br ou saudecambira@uol.com.br
- 16.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 16.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 16.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 17.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 17.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- 17.2.1 “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- 17.2.2 “**prática fraudulenta**”: a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- 17.2.3 “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- 17.2.4 “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA
Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350

17.2.5 “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

17.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.cambira.pr.gov.br em “Portal da Transparência”, Aba “Autarquia de Saúde”.

18.11 Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro, na sede da Prefeitura Municipal de Cambira, Setor de Licitação, Avenida Canadá, nº 335, Centro, no Município de Cambira, Estado do Paraná, de Segunda a Sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: pregoeiro@cambira.pr.gov.br ou saudecambira@uol.com.br

18.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I. Termo de Referência - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II. Documentos de Habilitação

ANEXO III. Modelo de Proposta Comercial Final (licitante vencedor)

ANEXO IV. Modelo de Declaração Unificada

ANEXO V. Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e de Intermediação de Operações/Custos Operacionais

ANEXO VI. Termo de Minuta de Ata de Registro de Preços ou Contrato

Cambira/PR, 21 de maio de 2026.

BRUNO CÉSAR DE FREITAS RIBEIRO
PRESIDENTE AMS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA
Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, A FIM DE ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO.

2 DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado do presente Edital é de **R\$3.041.374,50 (TRES MILHOES E QUARENTA E UM MIL TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**,

ITEM / LOTE	DESCRIÇÃO	CONCENTRAÇÃO E APRESENTAÇÃO		QTDE	VALOR MAX. UNIT.	VALOR MAX. TOTAL
1.	ACEBROFILINA	5 mg/ml – Frasco 100 ml	Xarope	700 frascos	14,65	10.255,00
2.	ACEBROFILINA	10mg/ml – Frasco 100 ml	Xarope	700 frascos	18,72	13.104,00
3.	ACETATO DE RETINOL + AMINOACIDO + METIONINA + CLORANFENICOL	10000ui/2,5%/0 ,5%/0,5%	Pomada oftálm.	100 tubos	15,89	1.589,00
4.	ACETATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL	50.000 ui/ml + 10.000 ui/ml Frasco 20 ml	Oral gotas	300 frascos	19,45	5.835,00
5.	ACETILCISTEÍNA	200mg	Pó oral sache	8.000 saches	2,20	17.600,00
6.	ACETILCISTEÍNA	600mg	Pó oral sache	10.000 saches	2,21	22.100,00
7.	ACICLOVIR	50 mg/g – tubo 10g	Creme	500 tubos	5,29	2.645,00
8.	ACIDO FOLICO	0,4 mg	comp	5.000 comp	0,13	650,00
9.	ÁCIDO TRANEXÂMICO	50mg/ml Amp 5 ml	injet	200 ampolas	7,82	1.564,00
10.	ÁCIDO TRANEXÂMICO	250 mg	comp	2.000 comp	5,71	11.420,00
11.	ADENOSINA	3 mg/ml Amp 2 ml	injet	50 ampolas	17,79	889,50
12.	ALPRAZOLAM	1 mg	comp	15.000 comp	0,13	3.450,00
13.	AMBROXOL	3 mg/ml – Frasco 100 ml	Xarope	2.000 frascos	5,71	11.420,00
14.	AMBROXOL	6 mg/mL – Frasco 100 ml	xarope	2.000 frascos	6,74	13.480,00
15.	AMIODARONA	50mg/ml Ampola 3 ml	injet	200 ampolas	7,86	1.572,00
16.	AMOXICILINA	500 mg	cápsula	10.000 comp.	0,41	4.100,00
17.	AMOXICILINA	50mg/ml Frasco 150ml	Susp. Oral	500 frascos	15,08	7.540,00
18.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	50 mg/ml + 12,5mg/ml Frasco 75 ml	Susp. Oral	1.000 frascos	37,26	37.260,00
19.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	500mg + 125mg	Capsula	10.000 comp	4,47	44.700,00
20.	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO	875mg + 125mg	Capsula	20.000 comp	3,97	79.400,00
21.	ATROPINA SULFATO	0,25mg/ml Ampola 1ml	injet	200 ampolas	1,68	336,00
22.	AZITROMICINA	500 mg	compr	5.000 comp	1,81	9.050,00
23.	AZITROMICINA	40 mg/ml – Frasco 15 ml	Susp. Oral	500 frascos	16,10	8.050,00
24.	BETAISTINA	16 mg	comp	20.000	0,46	9.200,00

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂMBIRA
Rua Sergipe, 165 – CÂMBIRA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350

				comp.		
25.	BETAISTINA	24 mg	comp	30.000 comp.	0,60	18.000,00
26.	BIMATOPROSTA	0,3 mg/ml Frasco 3ml	Solução oftálm	100 frascos	65,76	6.576,00
27.	BIMATOPROSTA	0,1 mg/ml Frasco 3ml	Solução oftálm	100 frascos	142,09	14.209,00
28.	BROMAZEPAM	3 mg	comp	5.000 comp.	0,24	1.200,00
29.	BROMOPRIDA	10 mg	comp	60.000 comp.	0,42	25.200,00
30.	BROMOPRIDA	4 mg/mL Frasco 20 ml	Oral gotas	3.000 frascos	5,01	15.030,00
31.	BROMOPRIDA	5 mg/mL Amp 2 ml	injet	1.000 ampol	2,48	2.480,00
32.	BUPROPIONA	150 mg	comp	30.000 comp.	1,74	52.200,00
33.	CEFALEXINA	500 mg	cápsula	15.000 comp.	1,03	15.450,00
34.	CEFALEXINA	50 mg/mL – Frasco 100 ml	Susp. oral	1.000 frascos	17,92	17.920,00
35.	CEFTRIAXONA	1 g – IM	pó para Injet.	1.000 ampolas	21,72	21.720,00
36.	CEFTRIAXONA	500 mg – IM	pó para Injet.	1.000 ampolas	21,34	21.340,00
37.	CETOPROFENO	150 mg	compr	35.000 comp	2,10	73.500,00
38.	CETOPROFENO	50 mg/ml Amp 2 ml	injet	1.800 ampol	3,15	5.670,00
39.	CIANOCOBALAMINA	5000 mcg Amp 2 ml	injet	2.000 ampol	14,09	28.180,00
40.	CICLOBENZAPRINA	5 mg	comp	20.000 comp.	0,25	5.000,00
41.	CICLOBENZAPRINA	10 mg	compr	25.000 comp.	0,27	6.750,00
42.	CILOSTAZOL	50 mg	compr	30.000 comp.	0,57	17.100,00
43.	CILOSTAZOL	100 mg	comp	30.000 comp.	0,89	26.700,00
44.	CIMETIDINA	200mg	compr	3.000 comp.	0,51	1.530,00
45.	CIMETIDINA	150mg/ml Amp 2 ml	injet	1.000 ampol	2,38	2.380,00
46.	CIPROFIBRATO	100 mg	compr	20.000 comp.	0,92	18.400,00
47.	CIPROFLOXACINO	500mg	Comp	8.000 comp.	0,45	3.600,00
48.	CITALOPRAM	20 mg	comp	25.000 comp.	0,61	15.250,00
49.	CLARITROMICINA	500 mg	comp	3.000 comp.	6,19	18.570,00
50.	CLOBAZAM	10 mg	comp	8.000 comp.	1,15	9.200,00
51.	CLONAZEPAM	0,5 mg	comp	10.000 comp.	0,14	1.400,00
52.	CLONAZEPAM	2 mg	comp	25.000 comp.	0,15	3.750,00
53.	CLONIDINA	0,100 mg	comp	15.000 comp.	0,33	4.950,00
54.	CLONIDINA	0,150 mg	comp	15.000 comp.	0,40	6.000,00
55.	CLONIDINA	0,200 mg	comp	15.000 comp.	0,41	6.150,00
56.	CLOPIDOGREL	75 mg	comp	25.000 comp.	0,57	14.250,00
57.	CLORETO DE POTASSIO	19,10%	injet	100	0,66	66,00

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA
Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350

58.	CLORETO DE SODIO	Amp 10 ml 20% Amp 10 ml	injet	ampolas 100 ampolas	0,70	70,00
59.	CLORPROMAZINA	5mg/ml Amp 5ml	injet	200 ampolas	5,27	1.054,00
60.	CODEÍNA	30 mg	comp	25.000 comp.	1,37	34.250,00
61.	COLAGENASE + CLORANFENICOL	0,6UI+0,01g/g – Tb 30 gramas	Pomada	2.000 tubos	32,72	65.440,00
62.	COLECALCIFEROL (VITAMINA D 3)	200 UI/ gotas Frasco 30 ml	Oral Gotas	1.000 frascos	58,27	58.270,00
63.	COLECALCIFEROL (VITAMINA D 3)	7.000 UI	Comp	40.000 comp.	0,77	30.800,00
64.	COLECALCIFEROL (VITAMINA D 3)	50.000 UI	Comp	29.000 comp.	2,68	77.720,00
65.	COMPLEXO B	(6mg+40mg+4mg+2mg+8mg) 2 ml	injet	8.000 ampolas	2,36	18.880,00
66.	DESLANOSIDEO	0,2 mg/ml Ampola 2ml	Injet	100 ampolas	2,74	274,00
67.	DESLORATADINA	0,5mg/ml Frasco 100ml	xarope	2.000 frascos	15,46	30.920,00
68.	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA	0,4mg/ml +0,05mg/ml Frasco 100 ml	Xarope	2.000 frascos	10,79	21.580,00
69.	DICLOFENACO	50 mg	comp	20.000 comp.	0,13	2.600,00
70.	DICLOFENACO SÓDICO	25 mg/ml Ampola 3 ml	injet	6.000 ampolas	1,98	11.880,00
71.	DIMENIDRINATO + CLOR. DE PIROXIDINA + GLICOSE + FRUTOSE	30 mg +50 mg + 1000mg +1000mg Amp 10ml	injet	2.000 ampolas	14,70	29.400,00
72.	DIMENIDRINATO + CLORIDRATODE PIROXIDINA	50 mg + 10 mg	comp	10.000 comp.	0,82	8.200,00
73.	DIMENIDRINATO + CLORIDRATODE PIROXIDINA	25 mg/ml +5 mg/ml Frasco 20 ml	Oral gotas	1.000 frascos	13,90	13.900,00
74.	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIROXIDINA	50mg/ml +50mg/ml Ampola 1 ml	injet	1.000 ampola	7,82	7.820,00
75.	DIOSMINA + HISPÉRIDINA	450 mg + 50mg	comp	80.000 comp.	0,94	75.200,00
76.	DIPIRONA	500 mg	Comp	70.000 comp	0,21	14.700,0
77.	DIPIRONA	500 mg/ml Frasco 20 ml	Oral gotas	5.000 frascos	3,84	19.200,00
78.	DIPIRONA	500mg/ml 2 ml	Injet	5.000 ampolas	1,15	5.750,00
79.	BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA	5 mg/ml + 2mg/ml Ampola 1ml	injet	2.000 ampolas	9,56	19.120,00
80.	DOBUTAMINA	12,5mg/MI Ampola 20 ml	injet	200 ampolas	8,63	1.726,00
81.	DOPAMINA	5mg/ml Ampola 10 ml	injet	200 ampolas	8,26	1.652,00
82.	DROPROPIZINA	1,5 mg/ml - Frasco 120ml	xarope	1.000 frascos	14,00	14.000,00
83.	DROPROPIZINA	3,0mg/ml - Frasco 120ml	xarope	1.000 frascos	14,99	14.990,00
84.	DULOXETINA	30 mg	comp	40.000 comp.	1,82	72.800,00
85.	DULOXETINA	60 mg	comp	27.000 comp.	2,86	77.220,00
86.	ESCITALOPRAM	10 mg	comp	70.000	0,33	23.100,00

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂMBIRA
Rua Sergipe, 165 – CÂMBIRA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350

87.	ESCITALOPRAM	20 mg	comp	comp. 40.000 comp.	0,92	36.800,00
88.	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA	10mg + 250mg	comp	35.000 comp.	0,60	21.000,00
89.	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA	6,67mg/ml + 333,4mg/ml Frasco 20 ml	Oral gotas	1.000 frascos	10,70	10.700,00
90.	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO	10 mg	Com	10.000 comp.	1,32	13.200,00
91.	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO	10mg/ml – Frasco 20 ml	Oral gotas	2.000 frascos	10,63	21.260,00
92.	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO	20mg/ml Amp 1 ml	injet	1.000 ampolas	1,45	1.450,00
93.	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA	20 mg + 2,5g/5mL Amp 5 ml	injet	4.000 ampolas	3,32	13.280,00
94.	ESPIRAMICINA	500 mg	comp	1.000 comp.	4,66	4.660,00
95.	ESTRADIOL BASE + NORETISTERONA	1,0mg / 0,5mg	comp	2.000 comp	2,39	4.780,00
96.	ESTROGÊNIO CONJUGADOS	0,3 mg	comp	1.000 comp.	1,08	1.080,00
97.	ETOMIDATO	2 mg/mL Ampola 10 ml	Injet	100 ampolas	16,01	1.601,00
98.	FENITOINA	100mg/ml Ampola 5ml	injet	200 ampolas	5,49	1.098,00
99.	FENOBARBITAL	100mg/ml Ampola 2ml	injet	100 ampolas	5,10	510,00
100.	FENOFIBRATO	200 mg	comp	10.000 comp.	3,24	32.400,00
101.	FENTANILA	50 mcg/ml ampola 1 ml	injet	200 ampolas	5,35	1.070,00
102.	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO+FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO	160 mg + 60mg/ml 16% + 6 % Frasco 130 ml	Solução Retal	1.000 frascos	10,43	10.430,00
103.	FOSFATO DISSÓDICO DEXAMETASONA / TIAMINA / PIROXIDINA / CIANOCOBALAMIN	4,37 mg +100 mg 100 mg+5000 mcg Amp 1: 2ml Amp 2: 1 ml	injet	3.000 ampolas	21,82	65.460,00
104.	GENTAMICINA	40mg/mL Ampola 2 ml	Sol. injet	1.000 ampolas	2,61	2.610,00
105.	GLICLAZIDA	60 mg	comp	10.000 comp.	1,37	13.700,00
106.	GLICOSE	50% Ampola 10 ml	injet	3.000 ampolas	0,75	2.250,00
107.	GLICOSE	25% Ampola 10 ml	injet	2.000 ampolas	0,72	1.440,00
108.	GLUCONATO DE CÁLCIO	10% ampola 10 ml	injet	500 ampolas	2,80	1.400,00
109.	HEDERA HELIX	7ml/ml Frasco 100ml	Xarope	2.000 frascos	27,12	54.240,00
110.	HEPARINA SÓDICA	5.000UI/0,25ml Amp. 0,25ml	Injetável Subcut	1.000 ampol	18,24	18.240,00
111.	HEPARINA SÓDICA	5.000UI/ml Amp. 1ml	Injetável Subcut	1.000 ampol	16,98	16.980,00
112.	HIDRALAZINA	20 mg/ml Amp 1 ml	Injet	200 ampolas	8,07	1.614,00
113.	HIDROCORTISONA	100mg	Injet	500 ampolas	5,43	2.715,00
114.	HIDROCORTISONA	500mg	Injet	1.000 ampolas	9,36	9.360,00
115.	HIDROCORTISONA + SULF NEOMICINA + POLIMIXINA	10mg + 5mg + 10000 UI	Solução otológica	600 frascos	19,99	11.994,00

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂMBIRA
Rua Sergipe, 165 – CÂMBIRA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350

116.	HIPROMELOSE	3 mg/ml (0,3%) Frasco 5 ml	Solução Oftálm.	100 frascos	20,45	2.045,00
117.	LEVOFLOXACINO	500 mg	comp	8.000 comp.	2,86	22.880,00
118.	LEVOMEPROMAZINA	40mg/ml Frasco 20ml	Oral gotas	100 frascos	23,20	23.198,00
119.	LIDOCAÍNA SEM VASO	20 mg/ml – 2% Frasco 20 ML	Injet.	1.000 ampolas	8,88	8.880,00
120.	MELOXICAM	15 mg	comp	10.000 comp.	0,62	6.200,00
121.	MELOXICAM	10 mg/ml Amp 1,5 ml	injet	300 ampolas	7,77	2.331,00
122.	METILFENIDATO	10 mg	Comp	60.000 comp	0,73	43.800,00
123.	METOPROLOL	1 mg/ml Amp 5 ml	injet	200 ampolas	17,88	3.576,00
124.	MIDAZOLAM	5mg/mL Amp 3 ml	injet	500 ampolas	3,59	1.795,00
125.	MONTELUCASTE	10 mg	comp	10.000 comp.	2,02	20.200,00
126.	MONTELUCASTE	5 mg	comp	10.000 comp.	1,60	16.000,00
127.	MORFINA	10 mg/ml Amp 1 ml	injet	500 ampolas	4,57	2.285,00
128.	NEOMICINA+BACITRACINA	5mg/250ui/g Tubo 20 grama	Bisnaga	3.000 tubos	3,81	11.430,00
129.	NIFEDIPINO	20 mg	comp	20.000 comp.	0,25	5.000,00
130.	NIMESULIDA	100 mg	comp	50.000 comp.	0,18	9.000,00
131.	NISTATINA	25.000UI/g Bisnaga 60 g	creme vaginal	1.000 tubos	8,84	8.840,00
132.	NOREPINEFRINA	8 mg/4mL Amp 4 ml	injet	500 ampolas	2,64	1.320,00
133.	ONDANSETRONA	2 mg/ml Amp 4 ml	injet	1.000 ampolas	2,54	2.540,00
134.	ONDANSETRONA	8mg	comp	20.000 comp	1,85	37.000,00
135.	OXCARBAZEPINA	60mg/ml 6% Frasco 100 ml	Oral liquido	300 frascos	91,79	27.537,00
136.	OXCARBAZEPINA	300mg	Comp	15.000 comp.	1,64	24.600,00
137.	OXCARBAZEPINA	600mg	Comp	15.000 comp.	2,84	42.600,00
138.	PANTOPRAZOL	20 mg	Comp	35.000 comp.	0,36	12.600,00
139.	PANTOPRAZOL	40 mg	Comp	50.000 comp.	0,46	23.000,00
140.	PARACETAMOL	500 mg	Comp	30.000 comp.	0,13	3.900,00
141.	PARACETAMOL	200 mg/ml Frasco 20 ml	oral gotas	3.000 frascos	1,76	5.280,00
142.	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA	500mg + 30 mg	comp	30.000 comp.	1,28	38.400,00
143.	PAROXETINA	20 mg	cápsula	30.000 comp.	0,53	15.900,00
144.	PENTOXIFILINA	400 mg	compr	5.000 comp	3,04	15.200,00
145.	PREDNISOLONA	20mg	compr	30.000 comp	0,71	21.300,00
146.	PREGABALINA	75mg	compr	30.000 comp	0,50	15.000,00
147.	PROBIOTICO	Associações liofilizadas	sache	20.000 saches	3,23	64.600,00
148.	PROPATILNITRATO	10 mg	comp	30.000 comp.	0,60	18.000,00

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂMBIRA
Rua Sergipe, 165 – CÂMBIRA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350

149.	RANITIDINA	25mg/ml Ampola 2ml	injet	1.000 ampolas	5,85	5.850,00
150.	RANITIDINA	150 mg	comp	5.000 comp	0,50	2.500,00
151.	RISPERIDONA	1 mg	comp	40.000 comp.	0,31	12.400,00
152.	RISPERIDONA	2 mg	comp	40.000 comp.	0,21	8.400,00
153.	RISPERIDONA	3 mg	Comp	10.000 comp,	0,30	3.000,00
154.	RISPERIDONA	1 mg/ml Frasco 30 ml	oral gotas	2.900 frascos	26,72	77.488,00
155.	ROSUVASTATINA CALCICA	20 mg	Comp	25.000 comp.	0,42	10.500,00
156.	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO (NORIPURUM)	100 mg/5ml Ampola 5 ml	Sol. injetáv	5.000 comp.	15,18	75.900,00
157.	SECNIDAZOL	1000 mg	compr	1.000 comp.	2,71	2.710,00
158.	SERTRALINA	50 mg	comp	80.000 comp.	0,45	36.000,00
159.	SERTRALINA	100 mg	comp	30.000 comp.	0,77	23.100,00
160.	SIMETICONA	75 mg/mL Frasco 15 ml	Oral gotas	4.000 frascos	3,34	13.360,00
161.	SIMETICONA	40mg	Comp	15.000 comp.	0,46	6.900,00
162.	MANITOL	20% Frasco 250 ml	frasco	700 frascos	14,41	10.087,00
163.	SUXAMETÔNIO	100 mg pó	injet	200 amp	24,35	4.870,00
164.	SUXAMETÔNIO	500 mg pó	injet	100 amp	35,27	3.527,00
165.	TANSULOSINA	0,4mg	comp	7.000 comp	2,24	15.680,00
166.	TERBUTALINA	0,5 mg/ml Ampola 1 ml	injet	300 ampola	3,09	927,00
167.	TETRACAÍNA + FENILEFRINA	10 mg + 1mg/ml Frasco 5 ml	Sol. oftálm	100 frasco	17,27	1.727,00
168.	TIAMINA/PIROXIDINCIANOCOBALAM IN	100 mg + 100mg + 5000 mcg Amp 1: 2 ml e Amp 2: 1 ml	injet	4.000 ampolas	9,67	38.680,00
169.	TOBRAMICINA + DEXAMETASONA	3mg/ml+ 1mg/ml Frasco 5 ml	Sol. oftál	300 frascos	62,30	18.690,00
170.	TRAMADOL	50 mg/ml Ampola 2 ml	injetáv	5.000 ampolas	3,16	15.800,00
171.	TRAMADOL	50 mg	comp	40.000 comp.	0,83	33.200,00
172.	VALSARTANA	160 mg	comp	10.000 comp.	1,57	15.700,00
173.	VALSARTANA	320 mg	comp	15.000 comp.	1,93	28.950,00
174.	VENVANSE (LISDEXANFETAMINA) DEMANDA JUDICIAL	50 mg	comp	3.500 comp.	21,41	74.935,00
175.	VITAMINA C ÁCIDO ASCÓRBICO	500 mg	comp	20.000 comp.	0,53	10.600,00
176.	VITAMINA C ÁCIDO ASCÓRBICO	100mg/ml Ampola 5 ml	injet	2.000 ampol	2,84	5.680,00
177.	VITAMINA DO COMPLEXO B (DEXPANTENOL + NICOTINAMIDA + PIRIDOXINA + RIBOFLAVINA + TIAMINA)	6mg + 40 mg + 4 mg + 2 mg + 8 mg) Ampola 2ml	. injet	4.000 ampolas	2,49	9.960,00
178.	VITAMINA DO COMPLEXO B (DEXPANTENOL + NICOTINAMIDA + PIRIDOXINA + RIBOFLAVINA + TIAMINA)	5 mg + 1 mg + 30 mg + 4 mg + 3 mg	comp	30.000 comp.	0,41	12.300,00

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA
Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350

179.	VITAMINA K FITOMENADIONA	10mg/ml Ampola 1ml	injet	1.000 ampolas	4,39	4.390,00
180.	BICARBONTO DE SODIO	8,4% Ampola 10ml	Injet.	200 ampolas	1,58	316,00
181.	SULFATO DE MAGNESIO	10% Ampola 10ml	Injet.	200 ampolas	1,60	320,00

2 JUSTIFICATIVA

A aquisição de medicamentos desempenha um papel crucial na promoção da saúde e no bem-estar da comunidade, representando um aspecto essencial da gestão pública. Este processo impacta diretamente a capacidade do sistema de saúde em oferecer tratamentos adequados e eficazes, sendo parte integrante do componente básico da assistência farmacêutica e lista complementar.

Os medicamentos objeto deste processo estão contemplados na REMUME – Relação Municipal de Medicamentos, que elenca os medicamentos padronizados para atenção básica do município.

Justifica a necessidade da realização deste processo de aquisição, pois apesar da licitação vigente encerrar apenas em agosto, vários medicamentos já se encontram com saldo zerado e também temos tido muitos pedidos de reequilíbrio demonstrando que os preços registrados não estão mais de acordo com o valor de mercado, o que tem comprometido as entregas e o ideal abastecimento da Farmácia.

3 ELABORAÇÃO

4.1 Elaborado por:

4.1.1 Richard Fortunato – Farmacêutico Responsável Técnico

4.1.2 Amanda Caroline Mareze – Agente de Contratação.

4 FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. As empresas vencedoras no certame licitatório deverão fornecer produtos que atendam as especificações técnicas de acordo com cada item constantes neste termo de referência para assegurar a boa qualidade dos mesmos. No ato de entrega dos produtos efetuados pelo fornecedor, os mesmos deverão ser aprovados pelo Fiscal do Contrato nomeado através da Portaria 006/2026 e em caso de não atendimento das especificações constantes na descrição do produto, pode ocasionar o não recebimento do produto.

4.2. Os produtos deverão atender as especificações e exigências do fabricante, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

4.3. Os fornecedores deverão entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, devendo a embalagem conter marca, procedência e demais características que identifiquem os materiais, não sendo aceitos, de imediato, materiais cuja embalagem apresente sinais de violação.

4.4. A validade dos medicamentos, no momento de seu recebimento, não poderá ser inferior a 75% do seu prazo de validade, exceto aqueles cuja validade seja inferior, devendo neste caso, ser informado o prazo de validade. O fornecedor deverá se responsabilizar pela troca caso o medicamento não seja consumido até o seu vencimento.

5 METODOLOGIA

5.1 A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Registro de Preços, Menor Preço Por Item.

5.2 Foi adotado o formato do pregão para registro de preços tendo em vista a não obrigatoriedade da aquisição total do quantitativo, devido a imprevisibilidade do consumo dos itens que contempla o objeto.

5.3 A ata de registro de preço possui vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada por mais 12 meses, com base no Art.84 da Lei 14.133/21.

6 CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento produtos será a partir do recebimento da solicitação expedida pela Autarquia Municipal e Saúde.

6.2. A Autarquia Municipal de Saúde rejeitará, no todo ou em parte, os medicamentos recebidos em desacordo com Edital.

6.3. O Prazo para fornecimento dos produtos, sempre que solicitado, **não deverá exceder o prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou Autorização.

6.4. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, desde que haja acordo entre as partes.

6.5. O fornecimento dos produtos será de forma parcelada, o mesmo será adquirido conforme a necessidade da Autarquia Municipal de Saúde, a contar do recebimento do Aviso de Fornecimento.

6.6. O recebimento provisório e definitivo será através dos servidores públicos designados pela Portaria n° 005/2025, nos termos dos Artigos 67 e 73 da Lei n° 8666/93.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA
Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350

6.7. O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação da sua conformidade com o fim a que se destina.

6.8. Em qualquer caso, os recebimentos seguiram a sistemática prevista no art. 73, II, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

6.9. Os medicamentos entregues deverão estar com o prazo de validade no mínimo 75% do prazo total, contados da data de fabricação.

LOCAL DE ENTREGA: OS MEDICAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, SITO A RUA SERGIPE, Nº165, BAIRRO SÃO JOSE, CAMBIRA – PR. O HORÁRIO DE RECEBIMENTO DAS 08:00 ÀS 12:00 E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS.

6.12. Encargos

No valor da proposta apresentada deverão estar inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, materiais, insumos diversos, máquinas e equipamentos e demais despesas pertinentes a entrega do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições(ões) do(s) mesmo(s).

7 VALIDADE DA PROPOSTA

7.1 O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada para a abertura da licitação.

7.2 A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo prazo constante no item anterior;

7.3 Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório.

8 PRAZO DE VALIDADE DA ATA

8.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogada por iguais períodos, conforme Art.84 da Lei 14.133.

9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado, até o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento do objeto com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em e apresentação da: Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Certidão Conjunta Federal.

9.2 Na execução do referido objeto haverá a retenção de imposto de renda pelo município de Cambira e referido valor será destinado a este Ente Federativo, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal.

9.3 As Notas Fiscais/Faturas correspondentes serão discriminativas, devendo constar o **número do Pregão e do Contrato**, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas e estar de acordo com o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009 (**emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, independentemente da atividade econômica exercida**), deverão estar em conformidade com o Decreto Municipal 183/2023 de 28 de agosto de 2023, com base na Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.4 As notas fiscais deverão conter o valor do Imposto de Renda a ser retido na fonte respeitando o percentual conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa n. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil) ou superveniente, para a matéria.

9.5 Caso a empresa não destaque a informação que trata o item anterior, será retido o Imposto de Renda sobre o valor bruto da Nota Fiscal.

9.6 No valor pactuado deverá estar incluso todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

9.7 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.8 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes do presente Pregão correrão à conta do recurso da seguinte dotação orçamentária:

Material de Consumo

13.001.10.301.0008.2137 – 3.3.90.30.00.00 – 01303

13.001.10.301.0008.2140 – 3.3.90.30.00.00 – 35494

13.001.10.301.0008.2140 – 3.3.90.30.00.00 – 5494

13.001.10.301.0008.2141 – 3.3.90.30.00.00 – 01494

13.001.10.301.0008.2144 – 3.3.90.30.00.00 – 2494

Distribuição Gratuita

13.001.10.301.0008.2137 – 3.3.90.32.00.00 - 01303

13.001.10.301.0008.2137 – 3.3.90.32.00.00 – 8303

13.001.10.301.0008.2137 – 3.3.90.32.00.00 – 9303

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização é de responsabilidade dos servidores designados pela Autarquia Municipal de Saúde para tal função.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA
Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350

11.2 Os fiscais ficarão responsáveis por registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cujas cópias serão encaminhadas a licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

As dúvidas e demais informações quanto às especificações deverão ser esclarecidas junto ao Setor de Compras, no endereço RUA SERGIPE, 165, BAIRRO SÃO JOSE – CAMBIRA (PR), ou pelo telefone 43) 3436–1350.

Assuntos relacionados com documentos e Editais – fone (43) 3436-8000 – Pregoeiro.

Cambira - PR, 20 de maio de 2026.

Jessica da Silva Raimundo
Farmacêutico Responsável Técnico

Amanda Caroline Mareze
Agente de Contratação

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA
Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350

ANEXO II

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do Contrato Social da empresa, devidamente registrado, ou sua última alteração; esta documentação poderá ser substituída pelo Contrato Social Consolidado;
- a.1) nos casos em que for apresentada cópia com autenticidade digital do contrato social, será considerado válido quando a data do ato de assinatura digital estiver dentro do prazo de validade apresentado no documento.
- b) No caso de Sociedade Anônima, Cooperativa ou Associação Civil – estatuto da empresa, com suas alterações, acompanhado da Ata de Eleição dos atuais Diretores;
- c) No caso de Empresa Individual – Registro Comercial;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e) No caso de Microempreendedor Individual, Certificado do MEI.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Dívida ativa da União, Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
- c) Prova de regularidade para a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Termo de Serviço – FGTS.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

4. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, para a atividade desenvolvida pela empresa: fabricação, importação, armazenamento, distribuição e/ou comércio atacadista de medicamentos.
- b) Cópia da Autorização de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa participante, com as atividades compatíveis para: indústria, distribuidora, e/ou importadora de medicamentos. Não serão aceitas cópias retiradas do site da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- c) Cópia da Autorização Especial de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos a controle especial, com as atividades compatíveis para: indústria, distribuidora, e/ou importadora de medicamentos. Não serão aceitas cópias retiradas do site da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- d) Certificado de Regularidade Técnica da empresa participante, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado em que a empresa participante possuir sede.
- e) Cópia do certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5º da Portaria Ministerial n.º 2.814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial n.º 3.716 de 08 de outubro de 1998). Não serão aceitas cópias retiradas do site da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- f) No caso de revalidação automática de registro do produto, anexar também comprovante de protocolização, formulário de petição 2 (referente à apresentação cotada) de renovação de registro de medicamento, e publicação do registro anterior no Diário Oficial da União. Se o registro do produto vencer durante a vigência da ata de registro de preços, a empresa deverá apresentar o protocolo de renovação do registro e formulários de petição 2 (referente à apresentação cotada), atendendo o prazo solicitado pela ANVISA para renovação.
- g) Caso o medicamento ofertado seja classificado como medicamento de notificação simplificada, deve ser apresentada a Declaração de Notificação Simplificada dentro do prazo de vigência. Neste caso não se aplica do texto da especificação referente à embalagem em conformidade com registro do produto no Ministério da Saúde.

5. OUTRAS DOCUMENTAÇÕES A SEREM APRESENTADAS:

13.1.5.1. Modelo de Proposta Comercial Final (licitante vencedor) **(ANEXO III)**

13.1.5.2. Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO IV)**.

13.1.5.3. Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – site para pesquisa:

<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/emitir-certidao-de-pendencias/267490/area/54>

13.1.5.4. Certidão Negativa do Conselho Nacional de Justiça – site para pesquisa:

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA
Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350

5. OUTRAS INFORMAÇÕES:

- a)** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, enviem a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, bem como os documentos exigidos para habilitação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- b)** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).
- c)** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.
- d)** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- e)** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- f)** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g)** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- h)** A habilitação será verificada por meio dos documentos exigidos no presente anexo, dentre outros presente no edital.
- i)** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- j)** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- k)** A verificação dos documentos habilitatórios somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- l)** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- m)** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- n)** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- a.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b.** a análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- o)** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **14.5**.
- p)** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- q)** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- r)** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂMBIRA
Rua Sergipe, 165 – CÂMBIRA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350

ANEXO III

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP - Nº014/2026
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para, da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:.....

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:.....

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE.....

CPF:

ENDEREÇO:.....

TELEFONE:.....

E-MAIL:.....

BANCO:....., CIDADE:..... AGÊNCIA:..... e Nº DA CONTA BANCÁRIA:.....

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

1) O seguinte preço (**READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR**), por maior percentual de desconto, cotado:

LOTE 01

Lote	Descrição do produto	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)	% Percentual de Desconto

2) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

Local, dia, mês de 2025.

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE DA EMPRESA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA
Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350

ANEXO IV

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – nº014/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e Equipe de Apoio
Autarquia Municipal de Saúde de Cambira, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

1. ()* Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que existem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

2. Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

3. Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4. Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

5. Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 13º da Lei nº 14.133/2021.

6. Declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993.

7. Compromete-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

9. Declara, para os devidos fins que a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado pela empresa, conforme tabela de retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços com base na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012:

10. Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: (-----)

Telefone: (-----)

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

11. Declara, para os devidos fins de direito que cumpre a Lei Geral de Proteção De Dados, Lei 13.709/2015.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂMBIRA
Rua Sergipe, 165 – CÂMBIRA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350

É vedado às partes a utilização de todos e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, nacionalidade, endereço, dados bancários.

LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer formal de tratamento inadequação ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

12. Declara, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

13. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º **014/2026** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos no Contrato.

Local, dia, mês de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA
Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350

ANEXO V

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da **Bolsa Nacional de Compras**, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela **Bolsa Nacional de Compras** do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.
- V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da **Bolsa Nacional de Compras** do Brasil.

4. O Licitante autoriza a **Bolsa Nacional de Compras** a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da **Bolsa Nacional de Compras -BNC**.

5. O presente Termo de Adesão é válido por 12 meses, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local, dia, mês de 2025.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA
Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº «Número Contrato»/«Ano Contrato»

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.014/2026 – AMS - REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) meses

A **Autarquia Municipal de Saúde de Cambira, Estado do Paraná**, com sede a Rua Sergipe, nº165, Bairro São Jose, neste ato representado por seu Presidente _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrita no CPF sob o nº _____, considerando o julgamento da licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº014/2026, resolve registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 2099, de 29 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal nº 01, de 03 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 02, de 03 de janeiro de 2024, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, A FIM DE ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no edital de **Pregão Eletrônico nº014/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO PREÇO REGISTRADO

2.1 Ficam registrados os seguintes preços, observada a ordem de classificação, da empresa «Nome_Fornecedor», inscrita no CNPJ sob nº «CNPJ_CPF_Fornecedor», com sede na cidade de «Cidade_Fornecedor»\«Estado_Sigla_Fornecedor», à Rua «Endereço_Fornecedor», bairro «Bairro_Fornecedor», CEP «CEP_Fornecedor», por seu representante legal, o Sr(a) «Nome_Representante», CPF «CPF_Representante», RG «RG_Representante» ao final assinado, com os preços dos itens abaixo relacionados:

«Itens Contrato Por Lote»

3. DO FORNECIMENTO

- 3.1. O fornecimento produtos será a partir do recebimento da solicitação expedida pela Autarquia Municipal e Saúde.
- 3.2. A Autarquia Municipal de Saúde rejeitará, no todo ou em parte, os medicamentos recebidos em desacordo com Edital.
- 3.3. O Prazo para fornecimento dos produtos, sempre que solicitado, **não deverá exceder o prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou Autorização.
- 3.4. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para a devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa técnica a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, desde que haja acordo entre as partes.
- 3.5. O fornecimento dos produtos será de forma parcelada, o mesmo será adquirido conforme a necessidade da Autarquia Municipal de Saúde, a contar do recebimento do Aviso de Fornecimento.
- 3.6. O recebimento provisório e definitivo será através dos servidores públicos designados pela Portaria n º005/2025, nos termos dos Artigos 67 e 73 da Lei n º 8666/93.
- 3.7. O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação da sua conformidade com o fim a que se destina.
- 3.8. Em qualquer caso, os recebimentos seguiram a sistemática prevista no art. 73, II, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.9. Os medicamentos entregues deverão estar com o prazo de validade no mínimo 75% do prazo total, contados da data de fabricação.

LOCAL DE ENTREGA: OS MEDICAMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO, SITO A RUA SERGIPE, Nº165, BAIRRO SÃO JOSE, CAMBIRA – PR. O HORÁRIO DE RECEBIMENTO DAS 08:00 ÀS 12:00 E DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, conforme Art.84 da Lei 14.133/2021

5. DO PAGAMENTO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA
Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350

5.1 O pagamento será efetuado, até o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento do objeto com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em e apresentação da: Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Certidão Conjunta Federal.

5.2 Na execução do referido objeto haverá a retenção de imposto de renda pelo município de Cambira e referido valor será destinado a este Ente Federativo, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal.

5.3 As Notas Fiscais/Faturas correspondentes serão discriminativas, devendo constar o **número do Pregão e do Contrato**, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas e estar de acordo com o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009 (**emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, independentemente da atividade econômica exercida**), deverão estar em conformidade com o Decreto Municipal 183/2023 de 28 de agosto de 2023, com base na Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

5.4 As notas fiscais deverão conter o valor do Imposto de Renda a ser retido na fonte respeitando o percentual conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa n. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil) ou superveniente, para a matéria.

5.5 Caso a empresa não destaque a informação que trata o item anterior, será retido o Imposto de Renda sobre o valor bruto da Nota Fiscal.

5.6 No valor pactuado deverá estar incluso todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

5.7 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6. DAS REVISÕES

6.1 Fato extraordinário, imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, previsto no Artigo 127 da Lei Federal 14.133/2021 e no Artigo 272 do Decreto Municipal 936/2023; 3.23.1

6.2 Quando verificado pela empresa vencedora que os valores para fornecimento de bens não condizem com a realidade dos preços praticados pelo mercado, a mesma poderá solicitar formalmente o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, por meio de documentos que comprovem os prejuízos, como por exemplo, notas fiscais de compra atualizadas.

6.3 Para que o processo seja deferido, as empresas habilitadas e classificadas na sessão do pregão eletrônico serão convocadas para apresentarem os valores para os itens que serão reequilibrados. Desta forma se houverem valores inferiores ao solicitado pela empresa vencedora, serão realizadas negociações conforme orientações da Procuradoria Jurídica.

6.4 A Autarquia poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantindo a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de preços de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional/ internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do município.

7. DA EXECUÇÃO

7.1 Esta ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 O Signatário da ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.3 O Signatário da ata é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.4 A fiscalização ficará a cargo **do(a) Senhor(a)** _____, que responde como **Fiscal de Contrato, Portaria nº** _____, este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes de prepostos, conforme dispõe o Artigo 117 da Lei n 14.133/2021.

8. DAS PENALIDADES

8.1 Ao Signatário da ata serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

8.1.1 advertência por escrito;

8.1.2 multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder a ata, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução dos serviços imediatamente;

8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.1.4 declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.5 a multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo como estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂMBIRA
Rua Sergipe, 165 – CÂMBIRA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350

9. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO DA ATA:

9.1 Constituem obrigações do Signatário da ata:

- 9.1.1 Fornecer os produtos em conformidade com as cláusulas terceira e quarta, pelo prazo de vigência e de forma adequada e satisfatória;
- 9.1.2 responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.
- 9.1.3 Assumir toda a responsabilidade civil sobre o fornecimento do objeto deste contrato;
- 9.1.4 Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da CONTRATANTE, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato;
- 9.1.5 Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- 9.1.6 Fornecer os produtos em observância a especificações contidas no termo de referência do edital;
- 9.1.7 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades;
- 9.1.8 Iniciar imediatamente após a assinatura da ata, o fornecimento dos itens contratados, informando em tempo hábil, qualquer impedimento/impossibilidade de assumir os compromissos estabelecidos;
- 9.1.9 Executar o objeto dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- 9.1.10 Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse do CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem aos exercícios da profissão cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
- 9.1.11 Zelar pelos bens patrimoniais e de consumo disponibilizados pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços ora contratados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 10.1.1 Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto da presente ata;
- 10.1.2 Efetuar pagamentos devidos ao Signatário da ata na forma estabelecida;
- 10.1.3 Garantir ao Signatário da ata acesso à documentação técnica necessária para a execução da mesma, e
- 10.1.4 Garantir ao Signatário da ata acesso às suas instalações.

11. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO E ANTIFRAUDE – PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

11.1 O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- 11.1.1 “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- 11.1.2 “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- 11.1.3 “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- 11.1.4 “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- 11.1.5 “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula Decima Terceira deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por Organismo Financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este Organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo Organismo.

11.3 Considerando os propósitos das Cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por Organismo Financeiro Multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o Organismo Financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA
Rua Sergipe, 165 – CAMBIRA - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 11.513.856/0001-87. - Fone (043) 3436-1350

- 12.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 12.1.2 não assinar a respectiva ata ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 12.1.3 não aceita reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 12.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- 12.1.5 tiver presentes razões de interesse público.
- 12.1.6 o cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 12.1.7 o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cambira, «Data Assinatura»

BRUNO CÉSAR DE FREITAS RIBEIRO
PRESIDENTE DA AMS

EMPRESA CONTRATADA
Nome xxxxxxxxx

FISCAL DE CONTRATO
Nome xxxxxxxxx

GESTOR DE CONTRATO
Nome xxxxxxxxx